

ANEXO ÚNICO:

01. Antônio de Pádua Sousa e Silva – Redator – Mat. 001814-7
02. Antônio Francisco C. da Silva – Agente Administrativo – Mat. 001848-1
03. Clarindo Neto de C. C. Branco – Cinegrafista – Mat. 001832-5
04. Cláudia Maria da Silva – Agente Administrativo – Mat. 001851-1
05. Dinah Iracema C. B. Soares – Técnico Especializado – Mat. 001812-X
06. Eduardo Gomes Lima Nunes – Auxiliar Técnico – Mat. 001167-3
07. Elinor Soares Braga Vieira – Técnico Especializado – Mat. 001819-8
08. Emília Maria F. de A. Xavier – Assistente Técnico – Mat. 001824-4
09. Enedina Maria B. S. de Araújo – Auxiliar Técnico – Mat. 001837-6
10. Francisca de C. Santos Sousa – Auxiliar de Serviços – Mat. 001835-0
11. Francisca Vieira de M. Silva – Auxiliar de Serviços – Mat. 001769-8
12. Francisco Clóvis Barata – Téc. em Comum. Social – Mat. 001836-8
13. Francisco das Chagas Leal – Fotógrafo – Mat. 001816-3
14. Francisco Gilásio da S. Sousa – Técnico Em Laboratório – Mat. 001820-1
15. Francisco Paulo de Almeida Oliveira – Redator – 001845-7
16. Gutembergue José Vilarinho – Auxiliar Técnico – 001807-4
17. Joaquim da Costa Lobo Filho – Auxiliar Técnico – Mat. 001833-3
18. José Alves Ferreira – Fotógrafo – 001793-X
19. José de Jesus Sales – Auxiliar Técnico – Mat. 001169-0
20. José Ozildo Pereira de Sousa – Operador de Som – 001763-9
21. José Raimundo Lima Filho – Técnico Especializado – 001805-8
22. Juraci Francisco de Santana – Fotógrafo – Mat. 001764-7
23. Messalina Pales Castelo Branco – Assistente Técnico – Mat. 087936-3
24. Manoel Gondim Neto – Operador de Som – Mat. 001825-2
25. Maria do Amparo O. da S. Orsano – Agente de Comunicação – Mat. 001841-4
26. Maria A. Felix do Nascimento – Auxiliar de Serviços – Mat. 001834-1
27. Maria do Carmo M. Macedo – Repórter – 001843-X
28. Maria do Carmo Silva Santos – Auxiliar Técnico – Mat. 001172-0
29. Maria Elizabeth P. S. Medeiros – Técnico Especializado – Mat. 001828-7
30. Raimundo Nonato S. Mendes – Operador de VT – Mat. 027516-6
31. Rosenira Camilo da Silva – Auxiliar de Serviços – Mat. 001768-0
32. Silvana Maria Dias Leal – Auxiliar Técnico – Mat. 001803-1
33. Selena Maria Sales e Silva – Agente Administrativo – Mat. 001181-9
34. Washington Luis Cardoso Lima – Redator – 001849-0
35. Weyden Cunha e Silva – Redator – 088141-4
36. Luís de Sousa Lima – Motorista – 001817-1
37. Maria Dieta Borges – Operador de Áudio – Mat. 001215-7
38. José Alves Fortes Filho – Redator – Mat. 090269-1
39. Maria Alice Alves Xisto – Agente de Comunicação – Mat. 001838-4
40. Heby Magalhães F. Soares – Redator – Mat. 001193-2
41. Francisco Alberto de Araújo – Locutor – 027453-4
42. Maria da Conceição Lima – Comunicação Social – Mat. 001208-4
43. Maria Lenícia P. Vilarinho – Técnico Especializado – Mat. 000578-9
44. Francisco Pires de Sabóia – Assessor de Imprensa – Mat. 001205-0

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM: 16.03.04

ERRATA – REFERENTE A RETIFICAÇÃO DE NOME, da Servidora **CREUSA MOURA SANTANA DE ARAÚJO**, matrícula do contracheque nº 055428-6. Ocupante do cargo de **Professor, Classe “B”, Nível VII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação. Onde se lê o nome: **CREUSA SANTANA DE ARAÚJO**, o correto é **CREUSA MOURA SANTANA DE ARAÚJO**, e não como consta na Publicação do Diário Oficial nº 035 de 20.02.2004.

ADIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO. 16.03.2004.

EM: 12.02.04

Considerando que o procedimento da rotina sobre ajuda de custo, quando da transferência de servidores tem sido o cálculo automático de 3 vezes a remuneração do servidor; que esse procedimento fere o artigo 49 da lei complementar nº 13/94 que diz: “A ajuda de custo é calculada sobre a remuneração do servidor, não podendo exceder à importância correspondente a 3 (três) meses”; que esse procedimento traz prejuízo ao erário,

RESOLVE:

1. É concedida ajuda de custo ao servidor que se deslocar do seu domicílio na forma do artigo 46 da lei complementar 13/94;
2. A ajuda de custo será paga se o novo domicílio for em município com distância superior a 60 km da origem;
3. Independente da distância, será pago o transporte dos bens pessoais do servidor;
4. O transferido deverá apresentar ao órgão de origem a planilha de custo incluindo passagens, transporte de bagagens e bens pessoais;
5. Caso seja utilizado serviço de transportadoria, apresentar três orçamentos;
6. As passagens, se aéreas, devem ser adquiridas pelo órgão de origem do servidor;
7. Será concedida passagem aos familiares que comprovadamente vivam sob a dependência econômica do servidor;
8. Em qualquer caso deve ser montado processo de prestação de contas;
9. Não será permitido pagamento de diária concomitante com ajuda de custo;
10. Na concessão de ajuda de custo, atentar para os artigos 46 a 50 da lei complementar 13/94.

EM: 04.03.04

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a Letra “a”, inciso III, do Art. 132, da Lei complementar nº 13/94, combinado com o Art. 8º inciso I, da Emenda Constitucional nº 20/98, CONCEDER aposentadoria por tempo de serviço à **ANGELO DA SILVA JÚNIOR**, matrícula do contracheque nº 005769-0. Ocupante do cargo de **Técnico Sênior I**, do Quadro de Pessoal da Fundação CEPRO, com os Proventos de

R\$ 1.696,60 (HUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 02.03.04

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 132, inciso II, da Lei Complementar nº 13/94, combinado com o Art. 40, inciso II, da Constituição Federal, DECLARA aposentadoria pela compulsória à **CARMOZINA FERREIRA NUNES DA GAMA**, matrícula do contracheque nº 041620-7. Ocupante do cargo de **Atendente de Enfermagem, Classe “A”**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde, com os Proventos de **R\$ 72,22 (SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM: 03.03.04

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 132, inciso III, Letra “a”, da Lei Complementar nº 013/94, combinado com o Art. 8º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 20/98, CONCEDER aposentadoria por proventos integrais à **MARIA JOSÉ ARAÚJO DA SILVA**, matrícula do contracheque nº 019644-4. Ocupante do cargo de **Datilógrafo, Classe “A”**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, com os Proventos de **R\$ 85,37 (OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 03.03.04

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 132, inciso I, da Lei Complementar nº 13, de 03/01/94, combinado com o Art. 40, inciso I, §-1º, da Constituição Federal, CONCEDER aposentadoria por invalidez com proventos integrais à **PAULO FERNANDES DE SOUSA**, matrícula do contracheque nº 036777-0. Ocupante do cargo de **Zelador, Classe “A”**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, com os Proventos de **R\$ 78,20 (SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 02.03.04

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a Lei nº 4.212, de 05.07.88, e Parecer nº PGE/CJ-039/82, Procuradoria Geral do Estado, combinado com o Art. 3º, §-3º, da Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.98, CONCEDER aposentadoria por tempo de serviço à **FRANCISCA REGINA RODRIGUES**, matrícula do contracheque nº 049459-3. Ocupante do cargo de **Professor Leigo**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, com os Proventos de **R\$ 684,32 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 03.03.04

PORTARIA – **RESOLVE**, de acordo com o Art. 132, inciso III, Letra d, da Lei Complementar nº 013, de 03/01/94, combinado com o Art. 40, inciso III, Letra b, da Constituição Federal, CONCEDER aposentadoria proporcional à idade à **MARIA DO ESPÍRITO SANTO** matrícula do contracheque nº 061175-1. Ocupante do cargo de **Merendeira**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com os Proventos de **R\$ 156,40 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 06.02.04

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 132, inciso III, Letra a, da Lei Complementar nº 013, de 03/01/94, combinado com o Art. 40, inciso III, Letra a, da Constituição Federal, CONCEDER, aposentadoria por tempo de serviço à **JOANA ELIAS BEZERRA**, matrícula do contracheque nº 066120-1. Ocupante do cargo de **Zelador, Classe “A”**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com os Proventos de **R\$ 312,00 (TREZENTOS E DOZE REAIS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 01.03.04

PORTARIA – **RESOLVE**, de acordo com o Art. 132, inciso III, Letra “d” da Lei Complementar nº 013, de 03/01/94, combinado com o Art. 40, inciso III, Letra b, da Constituição Federal CONCEDER aposentadoria proporcional à idade à **MARIA DE JESUS FERREIRA**, matrícula do contracheque nº 059010-0.. Ocupante do cargo de **Zelador, Classe “A”**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, com os Proventos de **R\$ 147,20 (CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM: 03.03.04

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o inciso II, do Art. 80, da Lei nº 4.212, de 05.07.88, combinado com o Art. 40, § 5º, da Constituição Federal, CONCEDER aposentadoria por Tempo de Serviço á **RAIMUNDA MARCOS DE OLIVEIRA**, matrícula do contracheque nº 059448-2. Ocupante do cargo de **Professor, Classe “A”, Nível VII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, com os Proventos de **R\$ 783,95 (SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 03.03.04

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o inciso II, do Art. 80, da Lei nº 4.212, de 05.07.88, combinado com o Art. 40, § 5º, da Constituição Federal, CONCEDER aposentadoria por Tempo de Serviço á **ALTIVA CARVALHO LIMA**, matrícula do contracheque nº 053637-7. Ocupante do cargo de **Professor, Classe “B”, nível VII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, com os Proventos de **R\$ 791,80 (SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 04.03.04

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o inciso II, do Art. 80, da Lei nº 4.212, de 05.07.88, combinado com o Art. 8º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 20/98, CONCEDER aposentadoria por Tempo de Serviço á **MARLINDA DE ARAÚJO MOURA**, matrícula do contracheque nº 048439-3. Ocupante do cargo de **Professor, Classe “A”, Nível VIII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, com os Proventos de **R\$**